



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

SAIDA 31 03'21 00002619

Exmo. Senhor  
Nik Völker  
[nik@miningwatch.pt](mailto:nik@miningwatch.pt)

Sua referência      Sua Data      Nossa referência      Nossa data      cs: 1499756

Assunto: Consulta de processo da DGPC – Avaliação de impacte ambiental

Suscitaram-se-nos dúvidas sobre a resposta ao pedido de consulta do processo desta direção geral relativo ao procedimento de avaliação de impacto ambiental referente às minas do Barroso, concelho de Boticas, pelo que nesta data solicitámos o parecer da Comissão de Acesso aos Dados Administrativos (CADA) sobre a matéria.

Em causa está o nº2 do artigo 18º da Lei nº26/2016, sob a epígrafe “Indeferimento do pedido de acesso” que estatui que “Quando o pedido se refira a um procedimento em curso, a entidade remete-o à entidade coordenadora do processo, a qual informa o requerente do prazo previsível para a sua conclusão, bem como das disposições legais previstas no respetivo procedimento, relativas ao acesso à informação.”

Esta disposição parece conflitar com a coesão do regime do diploma, no que se reporta ao acesso a documentos constantes dos processos próprios das entidades participantes nos processos de AIA, porquanto é admissível que a entidade coordenadora será sempre quem decidirá sobre este mesmo acesso, independentemente da fase em que o procedimento se encontre.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-geral

Bernardo Alabaça

LA